



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.233/2001

“Dispõe sobre autorização Legislativa para venda de bens Imóveis de propriedade do Município e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar o bem Imóvel de propriedade do Município, a saber:

a) um lote urbano localizado na Avenida Carlos Hugueney, com 2.375,52 m², com as seguintes confrontações: Frente para a Av. Carlos Hugueney (73,70m), Lado direito com a Rua Mascarenhas de Moraes (36,30m), Fundos com Sadi Martins Ferreira (100,00m) e Lado esquerdo com João Ferreira (3,70m) (croqui em anexo);

Artigo 2º - A alienação de que trata o artigo anterior será precedida de competente avaliação, processando-se mediante competente licitação.

Parágrafo Único - A alienação de que trata esta Lei, formalizar-se-á através de compra e venda.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Alto Araguaia, 06 de março de 2001.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal